



Processo nº 23400.004200/2009-71

TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA

DÉCIMO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 658470/2009, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (FNDE) E O ESTADO DO PARANÁ, REPRESENTADO PELA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Educação - MEC, criado pela Lei nº 5.537, de 21 de novembro de 1968, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 8.772, de 15 de setembro de 1969, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.378.257/0001-81, Unidade Gestora 153.173, Gestão 15.253, com sede em Brasília-DF, no SBS, Quadra 02, Bloco "F", neste ato representado por sua Presidente, FERNANDA MARA DE OLIVEIRA MACEDO CARNEIRO PACOBAHYBA, residente e domiciliada em Brasília-DF, portadora da Carteira de Identidade nº 95009000255, expedida pela SSP/CE, CPF nº 766.618.903-63, nomeada pela Portaria nº 187, de 1º de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial da União em 02/01/2023, doravante denominado **CONCEDENTE** e o Estado do Paraná, representado pela Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, CNPJ nº 76.416.965/0001-21, com sede em Curitiba - PR, na Avenida Água Verde, nº 2140 - Vila Izabel, neste ato representada por seu Secretário, RONI MIRANDA VIEIRA, residente e domiciliado em Curitiba - PR, portador da Carteira de Identidade nº 8.298.160-8, expedida pela SSP/PR, CPF nº 031.851.659-42, doravante denominado **CONVENIENTE**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao convênio em epígrafe, relacionado ao Processo nº 23400.004200/2009-71, regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber; pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000; pelo Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007; pelo Decreto nº 6.094, de 24 de abril de 2007; pela Resolução CD/FNDE nº 15, de 29 de março de 2011; e pela Portaria Interministerial nº 127, de 29 de maio de 2008, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Este termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução e do prazo de vigência e alteração do cronograma de desembolso do Convênio nº 658470/2009, com base no art. 57, §1º, II, da Lei nº 8.666/1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência fica prorrogado por 240 dias: de 14/09/2023 a 10/05/2024.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

3.1. A reformulação do Plano de Trabalho de que trata a Cláusula Primeira está consignada no Anexo de Cronograma de execução e desembolso e é parte integrante deste aditivo.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. A publicação deste termo aditivo no Diário Oficial será providenciada pelo CONCEDENTE, no prazo de até 20 (vinte) dias a partir da assinatura.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas as demais condições expressas nas cláusulas do instrumento ora editado, especialmente em relação ao seu objeto, aos direitos e obrigações das partes e à legislação que disciplina os convênios no âmbito da administração pública federal.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento assinado eletronicamente pelas partes.

FERNANDA MARA DE OLIVEIRA MACEDO CARNEIRO PACOBAHYBA
PRESIDENTE DO FNDE
CONCEDENTE

RONI MIRANDA VIEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE - PR
CONVENIENTE



Documento assinado eletronicamente por RONI MIRANDA VIEIRA, Usuário Externo, em 13/09/2023, às 13:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015, respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016.



Documento assinado eletronicamente por FERNANDA MARA DE OLIVEIRA MACEDO CARNEIRO PACOBAHYBA, Presidente, em 13/09/2023, às 19:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015, respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.fnde.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferrir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 3724553 e o código CRC 79ECCCC4.